



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



**DECRETO Nº. 08/2021**

*"Institui e nomeia Membros da Comissão de Processos Seletivos Simplificados do Município de Francisco Badaró (MG) e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão dos Processos Seletivos Simplificados de números 01/2021; 02/2021; 03/2021 e 04/2021, para condução/acompanhamentos dos atos desenvolvidos no âmbito daquele procedimento, prévio à contratação temporária dos aprovados, para fins de manutenção das atividades e serviços públicos prestados por intermédio das **Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, de Governo, Administração e Finanças, e de Transporte.**

**Art. 2.** Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

**Presidente: Marcela Aparecida Viana de Jesus ;**

**Secretário: Iuni Cardoso Prado;**

**Membro: Geovany Natalino da Costa.**

**Parágrafo Único.** A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados de números 01/2021; 02/2021; 03/2021 e 04/2021, compete promover a realização das avaliações, emitir julgamento mediante a atribuição de pontos e deliberar sobre os casos omissos.



Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.  
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



**Parágrafo Único.** Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal competente, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção de avaliações, em cuja hipótese caberá à Comissão do Processo Seletivo, a fiscalização dos procedimentos inerentes.

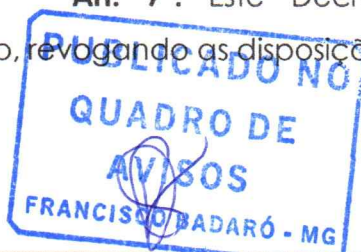
**Art. 4º.** As decisões da Comissão Municipal dos Processos Seletivos Simplificados de números 01/2021; 02/2021; 03/2021 e 04/2021 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º.** Compete ao (à) Presidente da Comissão Municipal do Processos Seletivos Simplificados de números 01/2021; 02/2021; 03/2021 e 04/2021, conduzir as reuniões.

**Art. 6º.** Compete ao (à) Secretário (a) da Comissão Municipal do Processos Seletivos Simplificados de números 01/2021; 02/2021; 03/2021 e 04/2021:

- I. lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II. coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III. propor ao (à) Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- IV. elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".  
2021 - 2024



Francisco Badaró(MG), 07 de janeiro de 2021.



**Antônio Reginaldo Martins Moreira**  
Prefeito Municipal.

